

POP 08 - SIM/SÃO JORGE – PROGRAMA DE PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDES

Data 1ª Versão: 02/10/2024 Versão atual no: 01	Revisões:
Elaborado por: Letícia Zanchet Dalmás (Coordenador do SIM/São Jorge)	

1. OBJETIVOS

Estabelecer o Procedimento Operacional Padrão (POP) que possibilite ao Serviço de Inspeção combater as fraudes garantindo a qualidade dos produtos de origem animal.

2. ABRANGÊNCIA

Pessoas jurídicas e físicas responsáveis por estabelecimentos com Serviço de Inspeção, produtos de origem animal, animais, matérias primas e seus subprodutos. Aplica-se às atividades de fiscalização de combate à fraude, aos estabelecimentos e produtos registrados nos Serviços de Inspeção.

3. DEFINIÇÕES

Comete-se fraude alimentar quando um alimento é deliberadamente colocado no mercado com a intenção de se obter lucro através do engano do consumidor. Constitui fraude em alimentos, alterações, adulterações e falsificações realizadas com a intenção de obter maiores lucros. Essas alterações podem ser feitas por meio de processos que visam atribuir aos produtos qualidades e requisitos que não possuem ou ocultar más condições estruturais e/ou sanitárias deles.

4. PROCEDIMENTO

A verificação realizada pela fiscalização durante suas vistorias visa realizar uma prevenção e combate à fraude através da verificação dos programas de autocontrole e seus registros, acompanhamento do processo de produção buscando conformidade com o descrito no memorial descritivo de processo de fabricação, além de análises laboratoriais



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - S.I.M.**

microbiológicas e físico- químicas de produto acabado.

O objetivo da verificação documental, como os registros e laudos de análises, é observar se a empresa está cumprindo com o que está estabelecido nos documentos entregues para a fiscalização, as quais se comprometem, desde o momento da sua abertura, com a inocuidade, integridade, identidade e qualidade dos produtos entregues à população.

Como meio de prevenção a fraude econômica ainda devem ser avaliadas notas fiscais, emitidas e recebidas; origem da matéria prima, expedição e destino dos produtos produzidos e recebimento do Mapa de Produção Mensal.

A frequência da atividade deve ser, no mínimo, semestral, então é escolhido aleatoriamente um lote de um produto, e solicitada toda a documentação referente ao lote para ser avaliada, buscando falhas que podem representar fraude. A documentação recolhida durante a atividade é arquivada na sede do SIM, em pasta identificada como “Atividade de combate à fraude econômica”.

São Jorge, 02 de Outubro de 2024.

Responsável pelo Serviço de Inspeção

Letícia Zanchet Dalmás

MVO - SIM/SÃO JORGE

CRMV 15228

Anexo 1. Cronograma de Prevenção e Combate à Fraudes.

	Junho 2025	Dezembro 2025
Prevenção e Combate à Fraude Econômica	X	X